



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022 – S.E.**

*Dispõe sobre a avaliação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapecerica da Serra no ano de 2022.*

○ Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra, e:

**Considerando** o Decreto nº 3.243, de 08 de setembro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas Escolas Municipais e nas Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

**Considerando** o Plano de Retomada das Aulas Presenciais das Escolas Municipais de Itapecerica da Serra (setembro/2021).

**Considerando** o Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN).

**Considerando** o Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN).



**Considerando** o período de excepcionalidade educativa deflagrado pela pandemia de COVID-19 e a consequente suspensão das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra entre 2020 e 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino-aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação aplicará Avaliações Diagnósticas e Formativas aos alunos das Escolas Municipais no início do ano letivo, e ao final de cada bimestre.

**Artigo 2º** – A avaliação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:

I – da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;

II – da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;

III – da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.



**Artigo 3º** – A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do *Plano de Ensino 2022* a ser apresentado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, e deverá:

I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada estudante;

c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada U.E., tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

II – ser presidida e monitorada pela equipe gestora da U.E.

**Artigo 4º** – Serão submetidas a avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:



I – Educação Infantil: Maternal II, Jardim I e Jardim II;

II – Ensino Fundamental: 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano;

**Artigo 5º** – As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As datas e prazos serão informados por meio de Memorando Circular enviado ao Diretor de Escola e disponibilizado na aba da Educação no site da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

§ 2º. Caberá à Equipe Gestora adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:

I – organização dos espaços e horários de aplicação das provas;

II – garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;

III – ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os alunos;

IV – segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;

V – digitalização dos resultados no prazo estipulado.

**Artigo 6º** – Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades focais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) de cada série/etapa.



**Artigo 7º** – Cada Unidade Escolar receberá os instrumentos avaliativos, contendo Cadernos do Aluno e Caderno do Professor, com orientações de aplicação de cada questão:

**I – Educação Infantil:**

- a) A avaliação será totalmente lida pelo professor;
- b) O professor do Maternal II e Jardim I preencherá as informações da capa das avaliações e respostas do aluno;
- c) O professor do Jardim II preencherá as informações da capa das avaliações. O aluno assinalará as respostas e escreverá as palavras e a frase da sondagem;
- d) A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, no Gmail institucional de cada Unidade Escolar, a planilha de tabulação em Drive, que deverá ser preenchida com as respostas dos alunos pelo professor da sala;
- e) As Unidades Escolares, quanto à aplicação da avaliação inicial de 2022, deverão observar as datas estipuladas no ANEXO 1 desta Instrução Normativa para preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos;

**II – Ensino Fundamental:**

- a) Será oferecida formação específica para os Diretores, Orientadores Pedagógicos e Professores com orientações de aplicação, correção e lançamento das respostas na plataforma;



- b) Os instrumentos de avaliação do 1º e 2º Ano serão compostos por: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática de múltipla escola, e sondagem com palavras e frase. Todas as questões serão lidas pelo professor;
- c) Os professores do 1º e 2º ano lançarão as respostas dos alunos na plataforma;
- d) Os instrumentos de avaliação do 3º, 4º e 5º Ano serão compostos por: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática, com questões de múltipla escolha e questões abertas, sondagem com palavras e frase, e produção textual;
- e) As Unidades Escolares, quanto à aplicação da avaliação inicial de 2022, deverão observar as datas estipuladas no ANEXO 1 desta Instrução Normativa para preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos;

**Artigo 8º** – O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela tabulação das planilhas preenchidas pelas Unidades Escolares e disponibilizará os resultados para subsidiar as ações do Planejamento Escolar.

**Artigo 9º** – Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada U.E. – reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho de Escola – deverá estruturar o seu Programa de Complementação à Aprendizagem – PCA, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:

I – Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;

II – Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;



III – Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.

IV – Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

**Artigo 10º** – Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura (<https://www.itapeçerica.sp.gov.br/>), garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 02 de fevereiro de 2022.

**Keli Patrícia de Andrade Lopes**

*Diretora de Departamento da Educação Infantil*

**Cleonice Madalena Pereira**

*Diretora de Departamento do Ensino Fundamental*

**Cícera Alessandra de Oliveira Castanha**

*Diretora de Departamento de Educação Especial*

**Pedro Umbelino da Rocha Neto**

*Diretor de Departamento Administrativo*

**Ubirajara de Godoy Brancaglione**

*Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico*

**Bruna da Silva Souza**

*Diretora de Departamento de Alimentação Escolar*

**Raphael Nunes Marques**

*Assessor Especial*

**Márcio Bezerra Carvalho**

*Secretário de Educação*



## ANEXO 1

SÉRIE/ETAPA	DATAS DE APLICAÇÃO	PRAZOS PARA TABULAÇÃO
Maternal II, Jardim I e Jardim II	17 e 18 de fevereiro de 2022	As Unidades Escolares terão até o dia 21/02/2022 para o preenchimento das planilhas (Drive) de tabulação de respostas de seus alunos.
1º e 2º ano		Os professores do 1º e 2º Ano lançarão as respostas dos alunos na plataforma da Avaliativa até o dia 21/02/2022.
3º, 4º e 5º ano		Os professores do 3º, 4º e 5º Ano lançarão a correção das produções textuais na plataforma da Avaliativa, e os cartões-resposta (gabaritos) serão devolvidos na Secretaria de Educação até o dia 21/02/2022.

A formação para a 1ª Avaliação Diagnóstica 2022 terá como público-alvo: Diretores, Orientadores Pedagógicos e Professores do Ensino Fundamental. Acontecerá no dia 07/02/2022, de acordo com a tabela abaixo:

Formação on-line Avaliação Diagnóstica – Fundamental	
<b>Professores do período da manhã</b> Horário: 9h00 às 11h00	Link: <a href="https://youtu.be/X-FB2huOI20">https://youtu.be/X-FB2huOI20</a> 
<b>Professores do período da tarde</b> Horário: 14h00 às 16h00	Link: <a href="https://youtu.be/AOBTP_Xkyo0">https://youtu.be/AOBTP_Xkyo0</a> 